

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

DECRETO Nº.126/94 - DE 01 DE MARÇO DE 1994.

FIXA PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO EM PROPRIEDADES PARTICULARES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere os Inciso IX, do Art.83 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº.1029/93, de 29 de janeiro de 1993,

**D E C R E T A:**

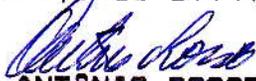
Art.1º - Ficam fixados os preços dos Serviços com máquinas e veículos do município em propriedades particulares, conforme a seguir:

- I - Serviços com máquinas operatrizes, exceto retroescavadeira:  
Valor em cruzeiros reais correspondente à 0,485 UFRM por hora máquina;
- II - Serviços com máquina retroescavadeira:  
Valor em cruzeiros reais correspondente à 0,350 UFRM por hora máquina;
- III - Serviços com máquina ensiladeira:  
Valor em cruzeiros reais correspondente à 0,122 UFRM por dia, a partir do 3º dia de uso;
- IV - Serviços com caminhões e/ou outros veículos:  
Valor em cruzeiros reais correspondente à 0,138 UFRM até 10 km. rodados, mais 0,014 UFRM a cada Kilômetro excedente;
- V - Serviços com trator agrícola de pneus, com distribuidor de esterco líquido:  
Valor em cruzeiros reais correspondente à 0,200 UFRM por hora.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº.114/93, de 05 de julho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, em 01 de março de 1994.

  
ANTÔNIO ROSSETTO.  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

  
Domingos Severino Spachchiado  
Secretário da Administração